



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações



MINUTA DO CONTRATO Nº. 0632019

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2019 – MENOR PREÇO POR ITEM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrado perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecido no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos, RS, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Luciano Leites Rocha**, brasileiro, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos/RS, portador do RG nº6071159211, expedido pela SJS/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 907.552.270-34, abaixo assinado.

CONTRATADA: P&P COMÉRCIO DE VEÍCULOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.758.155/0001-15, estabelecida na Rua João Caetano, nº 79, apt. 1003 Bairro Três Figueiras município de Porto Alegre/RS, representada por sua representante legal, Sra. Claudete Plentz portadora do RG nº. 1032297309, expedido pela SSP/RS e inscrita no CPF/MF sob o nº. 427.866.060-04.

As partes acima qualificadas, têm entre si, certo e ajustado o presente contrato, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº. 13/2019**, o qual reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATADO SE COMPROMETE A FORNECER O VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

**1.1) SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL –
SOLICITAÇÃO 1470 – PROPOSTA SICONV Nº 92838/2017**

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.:** 88.363.072/0001-44
Fone: (51)3656-1029 **Fone/Fax:** 3656-1441 - **E-mail:** compras@arroiodosratos.rs.gov.br
Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações



ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
M	E				
01	01	UN	Requisitos Mínimos: Veículo Zero Km, tipo Van, capacidade para 15 lugares + motorista, adaptado com elevador, para pessoas com mobilidade reduzida e/ou cadeirantes, poltronas individuais, fixas no compartimento. Turbo Diesel S50, intercooler, 04 cilindros, injeção eletrônica, potência mínima de 127CV, Direção Hidráulica, Airbag para motorista, vidros e trava elétrica nas portas, cambio de 05 marchas sincronizadas, à frente e 01 ré. Com todos os Equipamentos de Segurança Obrigatórios, exigidos na legislação específica, em vigor e emplacamento incluso.	R\$ 147.900,00	R\$ 147.900,00
TOTAL: R\$147.900,00 (cento e quarenta e sete mil, novecentos reais).					

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA responsabiliza-se pelo transporte do veículo e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.:** 88.363.072/0001-44
Fone: (51)3656-1029 **Fone/Fax:** 3656-1441 - **E-mail:** compras@arroiodosratos.rs.gov.br
Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações



prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do **CONTRATANTE**, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a **CONTRATADA**, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

CLÁUSULA TERCEIRA: O veículo deverá ser entregue de acordo com o interesse das Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, sendo a entrega em até **45 (quarenta e cinco)** dias, após a Autorização de fornecimento, diretamente na prefeitura municipal, endereço conforme edital, e rigorosamente sem atraso. Observando que, se constatado má qualidade dos produtos, estes serão devolvidos.

CLÁUSULA QUARTA: O **CONTRATADO** receberá pela entrega do veículo a importância total de **R\$ 147.900,00 (cento e quarenta e sete mil, novecentos reais)**, que será pago em até 30 (trinta) dias, após a emissão do termo de recebimento pela comissão designada, e apresentação de cada nota fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta da rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão: 10

Unidade: 10.01

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.0001

Código Reduzido: 000637

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inciso I).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- I - Unilateralmente, pela contratante;
- II - Por acordo das partes;

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.:** 88.363.072/0001-44
Fone: (51)3656 -1029 **Fone/Fax:** 3656 -1441 - **E-mail:** compras@arroiodosratos.rs.gov.br
Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações



PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pela CONTRATADA enseja sua rescisão, com todos os ônus e consequências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA: As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

À **CONTRATADA**, serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, situações, dentre outras:

Pela recusa injustificada para a entrega da documentação exigida nos subitens 8.20.1 e 8.20.2, do Edital, ou para a entrega dos veículos por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**.

Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos produtos ofertados, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações



Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva substituição dos medicamentos. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para substituição, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**.

Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Arroio dos Ratos, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção do lance, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado à contratada o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 14 deste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: O objeto deste edital deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, na Rua Largo do Mineiro Nº 135, Bairro Centro das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA: A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, pelo servidor indicado.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

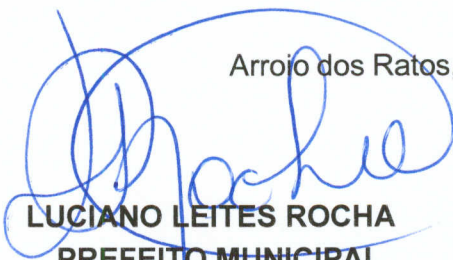


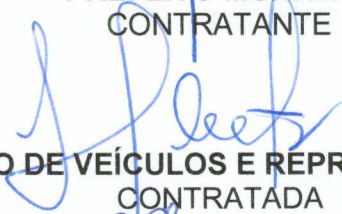
CLAUSULA NONA: O prazo de vigência será a contar da assinatura do contrato até a entrega do veículo.

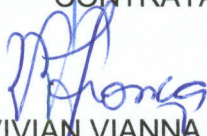
As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 03 de junho de 2019.


LUCIANO LEITES ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


P&P COMÉRCIO DE VEÍCULOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CONTRATADA

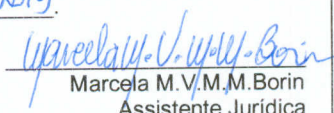

VIVIAN VIANNA FRANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1ª TESTEMUNHA: Bruna Ribeiro 027.529.520-66

2ª TESTEMUNHA: Julia M. Ramos 022641230-01

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Geral.

Em 03 - 06 - 2019.


Marcela M.V.M. Borin
Assistente Jurídica

Nome e/ou carimbo:
OAB: 97.867